LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

DE 14 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DO EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto, autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica estabelecida equiparação salarial às categorias funcionais de emprego efetivo de Motorista, Motorista de Transporte Escolar e Motorista Socorrista com referência salarial 25.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 14 de abril de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

ROSANGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA